



O NOVO NORTE

PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- RRE/1/2008



Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - RRE/1/2008

Nos termos do Regulamento Específico - “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” (RERRE) - a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, do Regulamento Específico acima referido, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio da “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar” integrado no Objectivo Específico “Qualificação dos Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário III “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” do Programa Operacional da Região do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem visar a requalificação e modernização

do Parque Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, promovendo a utilização de edifícios escolares dotados de elevada qualidade arquitectónica e funcional que possibilitem um eficaz reordenamento da rede educativa e contribuam para a melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, tendo como objectivos centrais:

a) Construção/ampliação/requalificação de escolas básicas que integrem, preferencialmente, o 1.º Ciclo e a Educação Pré-Escolar, na perspectiva da criação de Centros Escolares;

b) Eliminação de todos os regimes de funcionamento duplos;

- c) Progressiva suspensão do funcionamento das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de reduzidas dimensões, designadamente as escolas com menos de 20 alunos;
- d) Eliminação de todos os edifícios de construção precária, nomeadamente pavilhões pré-fabricados.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia de operações

No enquadramento do Artigo 2.º do RERRE, são consideradas, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as seguintes tipologias de operações:

- a) Construção de raiz de novos Centros Escolares, integrando preferencialmente o 1.º Ciclo e a educação Pré-Escolar;
- b) Ampliação/requalificação das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e dos estabelecimentos de educação Pré-Escolar, já existentes.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 3.º do RERRE e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas os Municípios cuja Carta Educativa se encontre devidamente homologada pelo Ministério da Educação.

6. Formalização da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em www.ccdr-n.pt/novonorte devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

6.2. O formulário referido no nº anterior deverá autonomizar cada uma das componentes a considerar e respectivos anexos, de acordo com a natureza das despesas previstas na candidatura, a saber:

- 6.2.1. Obras
- 6.2.2. Arranjos exteriores
- 6.2.3. Mobiliário escolar
- 6.2.4. Material didáctico
- 6.2.5. Equipamento informático
- 6.2.6. Estudos, projectos
- 6.2.7. Assistência técnica e fiscalização

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 24 horas do dia 30 de Junho de 2008. A data

e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Limites de investimento elegível por operação

8.1. Não existem limites de investimento total elegível das operações a apoiar no concurso abrangido pelo presente Aviso, sendo que estas estão sujeitas aos valores máximos de referência constantes dos Anexos I e II do RERRE.

8.3. Quando aplicável, os promotores deverão explicitar e fundamentar devidamente o pedido para que sejam autorizadas as majorações previstas no nº 5 do artº 9º do RERRE.

9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento) do investimento elegível.

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

10. Início e fim das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve:

- a) ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito o período que medeia entre a data de assinatura do contrato de financiamento e o auto de recepção provisória da obra;
- b) ter início físico num prazo máximo de seis meses após a aprovação da candidatura.

11. Dotação orçamental

11.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 30 000 000 € de FEDER.

11.2. A dotação orçamental do Concurso, abrangido pelo presente Aviso, pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, conforme referido no ponto 15.2.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 4.º do RERRE.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1. A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 5.º do RERRE.

13.2. A título complementar, não serão aceites candidaturas que:

- a) integrem, exclusivamente, intervenções sem impacto no reordenamento da rede, designadamente:
 - i) reparação ou manutenção de instalações;
 - ii) execução de arranjos exteriores;

iii) aquisição de mobiliário escolar, material didáctico ou equipamento;
b) apresentem intervenções que incidam em mais do que um estabelecimento de ensino, salvaguardando-se operações que visem integrar estabelecimentos de ensino contíguos;
c) prevejam a adopção da modalidade de concepção-construção;
d) à data de submissão do formulário de candidatura ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2):

i) não disponham do parecer do Ministério da Educação, previsto artº 5º do RERRE;

ii) não disponham do comprovativo relativo à aprovação do(s) projecto(s) de execução técnico(s), de acordo com a legislação aplicável, e de extracto legendado das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do respectivo PDM, nas quais deve ser implantada a área de intervenção e as operações objecto da candidatura;

iii) estejam concluídas, i.e., no caso de empreitadas, as várias componentes da candidatura já tenham sido alvo de Recepção Provisória e, no caso de aquisição de bens e serviços, as facturas de todas as componentes sejam anteriores à data da submissão da candidatura.

14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura
A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

15.1. Critérios de selecção:

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013:

A. Projectos que promovam o aumento do número alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal;

B. Grau de maturidade do procedimento concursal/obra;

C. Projectos de construção/ampliação/requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos.

15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,50 A + 0,35 B + 0,15 C$$

em que:

$$A = 0,50A1 + 0,50A2$$

A1. Nº alunos previstos / população do concelho em idade escolar

A2. Concentração de valências de utilização comum ou polivalente, entre diferentes níveis de ensino

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na fórmula anterior.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 31 de Julho de 2008.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

20. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (revisão aprovada pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais do Continente em 19/03/2008, incluindo revisão dos Critérios de Selecção aprovada na CA do ON2-Novonorte de 11 de Abril de 2008).

21. Fontes de informação

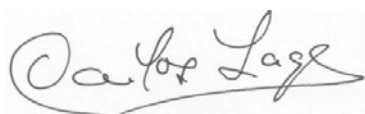
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 30 de Maio de 2008

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage